

LEI N° 3.259, 16/04/02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EQUIPARAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL AO SALÁRIO MÍNIMO BRASILEIRO EM VIGOR.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os vencimentos dos servidores públicos municipal ao salário mínimo brasileiro em vigor, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2002.

§ 1º-O salário mínimo brasileiro atualmente é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º - Terão direito à equiparação de que tratam o artigo 1º desta Lei, os servidores que percebem valores aquém do mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 1º (primeiro) de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Iturama, 16 de abril de 2002.
Prefeito do Município de Iturama-MG.